



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

EMB. DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 791.961/PR

RELATOR: MINISTRO DIAS TOFFOLI

EMBARGANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO - IBDP

ADVOGADO: GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN

CIÊNCIA ARESV/PGR 39007/2021

Excelentíssimo Senhor Ministro Dias Toffoli,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA manifesta ciência da decisão mediante a qual Vossa Excelência indeferiu o pedido de conversão do julgamento em diligência, ao fundamento de que a providência sugerida se mostra impertinente à análise dos embargos de declaração, destacando, ainda, que todas as questões levantadas nos recursos de embargos serão devidamente apreciadas pelo colegiado quando do julgamento já designado.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras

Procurador-Geral da República

Assinado digitalmente